



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 38.315.192/0001-06**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos subitens “i” e “iii”, do item 6.1, do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, que trata dos critérios de elegibilidade; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Alteração da redação dos subitens “i” e “iii”, do item 6.1, do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata dos critérios de elegibilidade, que por sua vez, passará a vigorar com o seguinte atual conteúdo:

“6.1 [...]”

*i.O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente, inclusive grupo econômico, poderá representar:*

*a) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido até R\$ 10.000.000,00;*

*b) até 13% (treze por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 10.000.001,00 a R\$ 15.000.000,00;*

*c) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 15.000.0001,00 a R\$ 20.000.000,00;*

*d) até 8% (oito por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 20.000.001,00 a R\$ 25.000.000,00;*

*e) até 7% (sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 25.000.001,00 a R\$ 40.000.000,00;*

*f) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo acima de R\$ 40.000.000,00;*

(...)

iii. O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 5 (cinco) maiores cedentes não poderá ultrapassar os limites abaixo estabelecidos:

- a) até 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido até R\$ 10.000.000,00;
- b) até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 10.000.001,00 a R\$ 15.000.000,00;
- c) até 27% (vinte e sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 15.000.001,00 a R\$ 20.000.000,00;
- d) até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 20.000.001,00 a R\$ 25.000.000,00;
- e) até 23% (vinte e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R\$ 25.000.001,00 a R\$ 40.000.000,00;
- f) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo acima de R\$ 40.000.000,00;"

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_

Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**

**DO**

**FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF38.315.192/0001-06**